



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

CONVITE Nº 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Recife, através de sua Comissão de Licitação, convida Vossa Senhoria a participar da licitação instaurada na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizada às **10:00 horas, do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2015**, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, na conformidade dos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Observação: Se no dia supracitado não houver expediente, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal do Recife.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DO ED. SEDE**, conforme o estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, consoante autorização do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, e solicitação feita pela Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, através do Memorando nº 026/2015/SCG.

2.2 – Compõem este edital, além das condições específicas, os anexos a seguir:

2.2.1 – Anexo I – Projeto Básico

2.2.2 – Anexo II – Minuta Contratual

2.3 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Recife, obedecendo ao disposto no art. 105, inciso V, da Resolução nº 1.884 de 28 de novembro de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife).

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01 01 2.002 3.3.90.39.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação, de acordo com seu objeto previsto no documento de constituição de sua personalidade jurídica, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.

4.3 – Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.

4.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 – As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 – A participação neste certame importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, timbrados, com o nome e endereço da licitante, com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal do Recife

Comissão de Licitação

**CONVITE Nº 01/2015 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
SUBESTAÇÃO DO ED. SEDE**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

5.2 – OS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTAS) também deverão ser entregues na mesma data determinada para a entrega dos documentos relativos à habilitação preliminar e,, após terem seus lacres rubricados por todos os presentes, ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data prevista para o julgamento das propostas, ocasião em que serão abertos. Deverão estar com a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal do Recife

Comissão de Licitação

**CONVITE Nº 01/2015 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA
SUBESTAÇÃO DO ED. SEDE**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter, em única via, os documentos de habilitação legal a seguir relacionados:

6.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que esta represente o ato constitutivo na íntegra, acompanhada de alterações posteriores, (quando houver), devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o Termo de Constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - (CND), dentro do prazo de validade;

6.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

6.1.7 – Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, concernente à inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

6.1.8 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.9 – Comprovação da empresa licitante de que realizou vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, através de seu representante legal e que obteve todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta;

6.1.10 - Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.11 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pela licitante;

6.1.11.1 – A comprovação da aptidão exigida acima será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da CTPS e da ficha de registro de empregados no Ministério do Trabalho, ou do contrato social em vigor, quando sócio da empresa;

6.1.12 – Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.11 devem ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereço divergente, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para ser analisada pela Comissão de Licitação. A Comissão recomenda que a aludida justificativa deva vir no interior do envelope de DOCUMENTOS;

6.1.12.1 – No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deve seguir a mesma regra acima;

6.1.13 – Toda a documentação exigida nos subitens acima deverá constar do ENVELOPE nº 01 em uma única via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com original para ser



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

autenticada pela Comissão de Licitação, preferencialmente, até as 12:00 horas do último dia útil anterior à abertura do certame.

7 – DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Divulgado o resultado da habilitação preliminar, que será lavrado em ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, os trabalhos serão interrompidos, obedecendo ao prazo recursal, reiniciando-se na data estabelecida para abertura do ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS), salvo se nesta ocasião a totalidade das licitantes renunciarem, expressamente, ao direito de interposição de recursos relativos à fase de habilitação preliminar, hipótese em que se dará prosseguimento imediato à abertura das propostas, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal, bem como conter local e data, considerando todas as condições gerais estipuladas.

8.2 – As propostas deverão conter o valor total geral dos serviços, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

8.2.1 - O preço máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 97.654,33** (noventa e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

8.3 – Na proposta de preços a licitante deverá declarar que:

8.3.1 – executará os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

8.3.2 - iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

8.3.3 – está ciente de que é responsável por todos os encargos resultantes da prestação de serviços, objeto desta licitação;

8.3.4 – nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços de fornecimento, objeto desta licitação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital, podendo a administração ou a própria



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

Comissão Licitação, antes de vencido este prazo, solicitar às licitantes que, mediante declaração expressa, prorroguem o período de validade das propostas.

8.5 – Não será aceita proposta incompatível com preços praticados no mercado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com este edital.

8.6 – Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá a informação por extenso. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

9 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

9.2 – Da reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual deverão constar todas e quaisquer ocorrências, devendo esta ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sem efeito as declarações feitas após a sua lavratura.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, apresentar o menor preço global.

10.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio.

10.4 – Não serão aceitas propostas com opções.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas será comunicado às licitantes pelos meios próprios de comunicação e será considerado definitivo, depois de homologado pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, poderão recorrer as licitantes, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo tais recursos ser entregues na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação do Primeiro Secretário desta Câmara, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora.

13 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

13.2 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87, incisos I, II, III e IV e artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

14.2 – A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Câmara Municipal do Recife, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Recife e a licitante vencedora vigorará por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, com prazo para execução de serviços de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, nos termos da minuta contida no Anexo II deste Edital.

15.2 – Para a formalização do contrato, a licitante fornecerá as informações referentes à qualificação do representante legal que firmará o referido instrumento, constante de nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF (CIC), cédula de identidade, órgão expedidor e domicílio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

15.3 – No caso de procurador, a licitante deverá juntar o instrumento de procuração dando-lhe poderes expressos para esta finalidade, devidamente autenticados por Tabelião.

15.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação no todo ou em parte.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário que, aceitando-o, atestará a fatura correspondente. Em caso de rejeição, fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que deverá providenciar, incontinenti, sua substituição, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 14.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá acontecer caso ocorra um ou mais dos motivos enumerados nos artigos 77, 79 e 80, bem como nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2 – Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista em lei, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, deduzidos, porém, quaisquer importâncias de que a contratada seja devedora, sendo os pagamentos efetuados dentro das condições apresentadas na proposta;

17.3 - O instrumento contratual também poderá ser rescindido por conveniência do serviço público, quando a Câmara Municipal do Recife assim julgar necessário.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As empresas interessadas deverão adquirir o edital mediante a entrega de 01 (um) disquete de 1,44 Mb formatado, ou CD-R, ou ainda através de mídia compatível (Pendrive) e preenchimento de formulário de protocolo, ou através do pagamento de uma taxa de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha copiada diretamente na sede da Comissão de Licitação, na Rua Monte Castelo nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife/PE;

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, obedecendo todas as determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3 – Caso a licitante vencedora não assine o instrumento contratual, a Câmara Municipal do Recife convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

18.4 – Na hipótese de a segunda colocada não concordar com os preços da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital;

18.5 – A licitante vencedora deverá permanecer com as mesmas condições de habilitação durante o contrato, sendo facultado ao Departamento de Finanças e/ou outro órgão desta Câmara Municipal do Recife, solicitar a comprovação destas condições;

18.6 – Cabe a qualquer licitante comunicar, por escrito, à Comissão, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste Edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

18.7 – Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse deste Poder Legislativo, serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal do Recife, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.8 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

18.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos através da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal do Recife, localizada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3301.1263/3301.1208.

Recife, 10 de Julho de 2015.

Marcello Falcão Novo
Presidente da Comissão de Licitação

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Benoni Pereira de Sá dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

PROCESSO Nº 014/2015/SCG
CONVITE Nº 01/2015

PROJETO BÁSICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS NA
SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos na subestação elétrica, elaboração de estudos técnicos sobre seletividade dos dispositivos de proteção, levantamento e balanceamento de cargas das instalações da subestação de 500 kVA, 15.000 kV, responsável pela alimentação de energia elétrica da Câmara Municipal do Recife.

2. JUSTIFICATIVA

As recentes alterações ocorridas nas instalações do edifício sede da Câmara Municipal do Recife, bem como o acréscimo de equipamentos e dispositivos utilizados por este órgão, acarretam a necessidade de verificação das condições de funcionamento da subestação de fornecimento de energia elétrica do edifício, haja vista que todas as instalações elétricas devem ser submetidas periodicamente a intervenções programadas para restabelecer as condições ideais de operação dos diversos dispositivos de proteção, seccionamento de circuitos elétricos, transformação e segurança.

O ciclo de intervenções recomendadas pelos fabricantes/montadores e pelas boas práticas de engenharia, evita que os equipamentos sejam submetidos a um desgaste anormal, o que compromete a continuidade do fornecimento de energia, podendo colocar em risco a vida das pessoas, no caso desta Câmara Municipal, dos seus servidores, parlamentares, bem como de todos os membros da sociedade que por ali transitam.

A ausência dessas intervenções colocaria as condições de funcionamento da subestação em estado crítico em termos de fornecimento de energia e de segurança, com a possibilidade de desligamentos de energia repentinos, curtos-circuitos e até mesmo incêndio, daí a necessidade de sua manutenção.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são os descritos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

3.1 - Manutenção Corretiva;

a) Regeneração do óleo isolante usando argila ativada e secagem através de tratamento termo-vácuo do núcleo/óleo isolante de 01 transformador;

Deverão ser efetuados os serviços de recuperação e secagem através de tratamento termo-vácuo do núcleo/óleo isolante e regeneração usando argila ativada:

- Montagem dos equipamentos (Tanques, máquina de termo-vácuo, bombas, acessórios, etc.);
- Instalação das mangueiras e conexões;
- Instalação do sistema de tratamento de termo-vácuo;
- Instalação do sistema de regeneração (bauxita / ionol / equipamentos etc.);
- Tratamento via termo-vácuo e regeneração do óleo isolante no próprio tanque do transformador;
- Lavagem e descontaminação da parte ativa;
- Ensaios no óleo isolante:
 - Análise de gases dissolvidos por cromatografia em fase gasosa;
 - Análise físico química:
 - Índice de neutralização (acidez);
 - Teor de água;
 - Tensão interfacial;
 - Densidade;
 - Fator de potência de isolamento;
- Ensaios elétricos:
 - Ensaio de resistência de isolamento elétrico (MEGGER MOTORIZADO) com tempo de polarização de 10 minutos com leituras de 01 em 01 minuto entre: AT/BT, AT/M e BT/M;
 - Ensaio da resistência de enrolamento (PONTE KELVIN) em AT e BT no TAP em que se encontra o trafo, entre: H1/H2, H1/H3, H2/H3, X0/X1, X0/X2, X0/X3;
 - Ensaio de relação de transformação de tensão (TTR) no TAP em que se encontra o trafo;
 - Ensaio de fator de potência de isolamento com equipamento DOBBLE de 2500 VOLTS;
 - Ensaio e testes nos acessórios de proteção (relé buchholz, termômetros, válvulas de segurança etc.);
- Limpeza geral.

OBS.: As normas adotadas para os ensaios físico-químicos do óleo isolante são as seguintes: Índice de neutralização (acidez): ABNT-MB-101; Rigidez dielétrica: ABNT-MB-3128; Densidade: ABNT-MB-104; Teor de água: ABNT-NBR- 5755; Tensão interfacial: ABNT-NBR-6234; Fator de perdas dielétricas: ABNT-MB-3474.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

b) Manutenção no Disjuntor de 15 kV:

Deverão ser efetuados os seguintes serviços:

- Desmontagem do disjuntor / comando;
- Revisão do comando e circuitos elétricos;
- Desmonte das câmaras de extinção e inspeção dos contatos principais;
- Verificar o estado de conservação dos relés auxiliares / contatos / borneiras;
- Regulagem dos percursos dos contatos móveis;
- Limpeza, regulagem e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- Descarbonização, lavagem com benzina e óleo isolante das câmaras de extinção e dos pólos;
- Regulagem da profundidade e simultaneidade dos contatos principais;
- Revisão e teste dos circuitos de controle, sinalização e comando;
- Verificação e teste de fechamento e abertura elétrica (bobina de abertura e fechamento) manual e através dos relés de proteção;
- Reaperto nas conexões;
- Verificar o estado de conservação dos isoladores, observando a existência de trincas e fissuras na porcelana; Se for detectada alguma avaria, efetuar a substituição do isolador;
- Verificar o funcionamento do motor do mecanismo de acionamento;
- Verificar o funcionamento do indicador de posição do disjuntor;
- Verificar o funcionamento dos dispositivos de disparo / travamento;
- Verificar o estado de conservação das conexões / tubulações;
- Verificar o estado de conservação dos componentes do mecanismo de acionamento: haste / alavancas / molas / rolamentos/ mancais / engrenagens;
- Verificar o nível das tensões de comando e controle;
- Efetuar lubrificação em partes móveis;
- Inspeção e correção se necessário, dos contatos de encaixe dos disjuntores nos cubículos;
- Verificar o funcionamento da sinalização;
- Limpar os isoladores com benzina;
- Efetuar limpeza geral;
- Troca do óleo isolante;
- Ensaio de resistência de isolamento elétrico (MEGGER motorizado) com tempo de polarização de 02 minutos entre fases, entre fase terra e entre contatos antes e após a manutenção;
- Ensaio de corrente injetada (carga fantasma);
- Ensaio de resistência de contatos (PONTE KELVIN), antes e após a manutenção;
- Testes operacionais;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

c) Manutenção nos Disjuntores de Baixa Tensão

Deverão ser efetuados os seguintes serviços:

- Ensaio de resistência de isolamento elétrico (MEGGER) com tempo de polarização de 01 minuto entre fases, entre fase terra e entre contatos antes e após a manutenção;
- Ensaio de corrente injetada (carga fantasma);
- Ensaio de resistência de contatos (PONTE KELVIN), antes e após a manutenção;
- Desmonte das câmaras de extinção e inspeção dos contatos principais;
- Regulagem dos percursos dos contatos móveis;
- Limpeza e lubrificação do mecanismo de acionamento;
- Descarbonização;
- Regulagem da profundidade e simultaneidade dos contatos principais;
- Revisão e teste dos circuitos de controle, sinalização e comando;
- Verificação e teste de fechamento e abertura elétrica (bobina de abertura e fechamento) manual e através dos relés de proteção;

d) Manutenção nas Chaves Seccionadoras

Deverão ser efetuados os seguintes serviços:

- Troca dos isoladores danificados;
- Limpeza, lubrificação;
- Verificação de funcionamento;
- Reaperto das conexões;
- Regulagem das lâminas;
- Ensaios de resistência de isolamento elétrico e resistência de contatos.

3.2 - Estudo/elaboração da seletividade e coordenação da proteção visando a definição dos novos ajustes da proteção, as especificações técnicas dos relés e transformadores de corrente;

Os serviços serão desenvolvidos conforme descrito a seguir:

a) Elaboração da memória de cálculo para seletividade e coordenação da proteção

Esta memória de cálculo tem por objetivo a definição dos ajustes das proteções do ramal de entrada das subestações até o barramento de 380 V (disjuntores e relés).

Deve-se levar em consideração os equipamentos e relés que estão atualmente em uso, como:

- Relés de sobrecorrente de fase, característica a tempo muito inverso + instantâneo:

a.1) Unidades Temporizadas

A escolha do ajuste de cada relé de fase será realizada de forma a atender às seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

- Não operar para corrente de carga

$$I_{relé} \geq 1,5 \frac{I_{carga-máxima}}{RTC}$$

- Operar para corrente de curto mínima na barra mais remota a ser protegida. Conforme recomendação do CCON, "a contribuição de corrente para curto circuito 3 mínimo deve, no mínimo, ser de 3 vezes a corrente de pick-up dos relés, para assegurar a sensibilidade dos mesmos".
- Definição do ponto ANSI (conforme tabela 16.1, item 16.2.8 - Protective Relay Application Guide - GEC).
- Definição da corrente de magnetização.

a.2) Unidades Instantâneas

As unidades instantâneas serão ajustadas de modo a serem insensíveis a curtos máximos nos trechos adjacentes, para evitar a perda da coordenação seletiva.

- **Relés de sobrecorrente de neutro**, característica a tempo muito inverso + instantâneo,

a) Unidade Temporizada

Assim como o relé de fase, o relé de sobrecorrente de neutro deverá atender a duas condições básicas:

- Não operar para correntes de desequilíbrio de carga, desequilíbrios nas impedâncias das linhas e erros de TC.

Para isto, será considerado:

$$I_{relé} \geq 0,10 \frac{I_{carga-máxima}}{RTC}$$

- Operar com segurança para correntes de curto, mínimas fase-terra na barra mais remota a ser protegida. Segundo recomendação do CCON, "a contribuição para curto fase-terra mínimo deve, no mínimo, ser de 4 vezes a corrente de pick-up dos relés, para assegurar a sensibilidade dos mesmos".

$$I_{relé} \leq \frac{1}{4} \cdot \frac{I_{cc\phi T min}}{RTC}$$

b) Unidade Instantânea

Definição do ajuste uma vez que a unidade é insensível a curtos fase-terra no setor de 13,8 kV e que não se pode garantir sensibilidade para curtos no lado de 440 V.

b) Elaboração do Relatório Técnico

Nesta etapa serão elaborados os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

- Memorial Descritivo e memórias de cálculos do estudo da seletividade e coordenação da proteção, apresentando todos os novos ajustes necessários;
- Relatório apresentando cada uma das inconsistências encontradas e apontando todas as modificações ou adequações à filosofia de proteção adotada;
- Diagrama Unifilar Geral;
- Especificações técnicas dos relés de sobrecorrente e transformadores de corrente;
- Croquis das modificações na fiação;
- Croquis apresentando a adequação dos painéis de comando, proteção e controle;
- Identificação dos sinais de alarme, bloqueio e desligamento.

3.3 - Aferição, calibração dos relés de proteção e implementação dos parâmetros definidos pelo estudo de seletividade e coordenação da proteção;

3.4 – Levantamento das cargas elétricas e medição dos parâmetros de potência (kW), energia ativa (kWh), corrente (A), tensão (V), ângulos de fase, potencia reativa (KVar), energia reativa;

a) Levantamento de Campo

- Levantamento de Campo

Esta etapa consiste da pesquisa nos arquivos da Câmara Municipal do Recife, dos desenhos e demais dados disponíveis com vistas a facilitar a definição das próximas etapas e o trabalho de campo propriamente dito.

- Programação

Durante esta etapa será definida juntamente com setor operacional da Câmara Municipal do Recife a sequência de eventos a serem trabalhados. Também serão analisadas as possibilidades de desligamento de cada um dos eventos, os riscos de desligamentos acidentais, assim como os riscos de acidentes pessoais, dando-se ênfase para o isolamento dos pontos perigosos como chaves e relés que dão "trip", ligações de TC's e TP's e alimentação CA e CC.

- Levantamento das cargas do sistema

O levantamento cargas do sistema consiste na definição das correntes de cargas, nominais e de curto-circuito de toda instalação.

3.5 - Balanceamento das Cargas nos Painéis de Distribuição Elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- a) a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários
- b) possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Elétrico, com experiência na área de eletricidade devidamente registrado no CREA de Pernambuco, que supervisionará os serviços e emitirá o seu relatório final;
- c) providenciar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços contratados junto ao CREA;
- d) providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções, não se responsabilizando a CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- e) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- g) refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- h) fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Câmara Municipal do Recife;
- i) informar à Câmara Municipal do Recife quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens.

5. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da Empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

6. TERMO DE VISTORIA

Será exigido das empresas licitantes, comprovação de vistoria prévia no local que serão realizados os serviços objeto deste Projeto Básico, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, cujo modelo será entregue aos interessados na Comissão Permanente de Licitação. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1263.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com as especificações, assim como às recomendações constantes deste Projeto Básico. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar capacitação técnica contendo:

- Prova de registro e regularidade da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia);
- Capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do(s) Profissional(ais) legalmente habilitado(s) e registrado(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissional(ais) este(s) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, relativa à execução de serviços de mesma natureza, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Consideram-se parcelas de maior relevância para fins de aferição da capacitação técnico operacional os itens abaixo discriminados:

- Manutenção elétrica de subestação de 500 kVA ou maior, na tensão de no mínimo de 13,8 kV;
 - Manutenção em Disjuntores de 15 kV.
- A comprovação de vínculo empregatício do profissional deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato Social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações ou consolidação. O profissional deverá apresentar prova de registro e prova de quitação comprovando que está regularmente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato vigorará por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

9. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

Recife, 10 de Julho de 2015.

Roberto Gonçalves de Melo – Cel. RRPM

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

PROCESSO Nº 014/2015/SCG
CONVITE Nº 01/2015

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DO ED. SEDE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa _____ doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, número, bairro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2015/SCG, instaurado sob a modalidade **CONVITE nº 01/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DO ED. SEDE** para a **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o especificado no Anexo I do Edital – Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo para execução de serviços de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), fixo e irreajustável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2015, por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2015....., emitida em .../...../2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de forma parcelada em medições quinzenais, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e do contido no Projeto Básico:

6.1 – DA CONTRATADA

6.1.1 – executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste Contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

6.1.2 – responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.3 – reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais aplicados;

6.1.4 – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a manutenção de um Engenheiro/Arquiteto responsável pelos serviços;

6.1.5 - indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. Na dispensa deste, deverá o fato ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

6.1.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.7 – providenciar junto ao CREA - Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato;

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Solicitar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento, bem como efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste Contrato;

6.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá após conferir e aprovar os serviços executados, atestar as respectivas faturas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando, no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: Edital de CONVITE Nº 01/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação/Adjudicação e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista
Tel.: 3301.1208 / 3301.1263
Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Memorando nº 0026/2015/SCG datado de 10/02/2015 da Secretaria de Coordenação Geral e, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2015/SCG**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autuado sob o nº **01/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista

Tel.: 3301.1208 / 3301.1263

Instituída pelas Resoluções nº 029/2015, 336/2015 e 337/2015

1. _____
CPF/MF nº - _____

2. _____
CPF/MF nº - _____